



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0070303/2021-24

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA PELO PROCESSO
Licenciamento: LAS/RAS - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	2100.01.0070303/2021-24	URFBio Nordeste/NAR Divisa Alegre	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Yerxa Mineração LTDA		CPF/CNPJ: 71.253.900/001-99
Endereço: Fazenda Bela Vista		Bairro: Zona Rural
Município: Virgem da Lapa	UF: MG	CEP: 39.630-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Gennyson Gomes Timo		CPF/CNPJ: 437.779.706-97
Endereço: Praça Waldomiro Silva, 23		Bairro: Zona Rural
Município: Virgem da Lapa	UF:MG	CEP: 39.630-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Vertentes das Piabas e Bela Vista		Área Total (ha): 133,3698		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 35053		Município/UF: Virgem da Lapa		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3171600-EE43.A7B8.FB94.4F8A.A9D4.A866.89FB.75B1				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		5,613	hectare	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)	
Mineração	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos;		5,6123	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	5,6123	Stricto Senso	Inicial	5,6123
Total:	5,6123		Total:	5,6123
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Lenha Nativa	Espécies diversas	408,4629		m³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Adilson Almeida dos Santos - MASP: 1366848-8				
Data da Vistoria: 13/05/2021; 14/09/2022				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 02/09/2022

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização possui sua validade vinculada a validade da licença ambiental a ser obtida para o empreendimento.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP - DOCUMENTO SEI 51792097

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (5,613 hectares)	SIRGAS 2000	23K	775374 775419	8150363 8150708

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatórios anuais de implantação e monitoramento do PTRF 37770645, por quatro anos. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	01 ano
2	Executar integralmente o Projeto Técnico da Reconstituição da Flora - PTRF 37770645, respeitando o cronograma estabelecido	Conforme cronograma
3	Apresentar o Certificado de Cadastro como Extrator/Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora nos termos da Portaria IEF nº 125/2020.	60 dias
4	Formalizar proposta de Compensação Minerária do empreendimento, considerando todas as autorizações para intervenção ambiental obtidas.	120 dias
5	Executar todas as medidas mitigadoras constantes no parecer que subsidiou a concessão da presente autorização.	Durante a vigência da licença
6	Comprovar a retificação do Cadastro Ambiental Rural do imóvel, com adequação das áreas consolidadas, conforme item 3.1 do Parecer Único.	60 dias
7	Comprovar o isolamento das áreas de intervenção não regularizadas, de forma a favorecer a regeneração natural.	60 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 21/10/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54920057** e o código CRC **950BD72A**.